EMENDA SUBSTITUTIVA N° 6 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 192/2019

ALTERA DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 192/2019, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Art. 1º As metas anuais para as receitas com a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminição Pública - COSIP, constantes nos anexos ao PLO 192/2019, passam a vigorar com os seguintes valores:

2020 - R$ 18.100.000,00
2021 - R$ 18.800,000,00
2022 - R$ 19.527.000,00

Art. 2º Os valores previstos para despesas com iluminação pública, constantes nas projeções dos anexos ao PLO 192/2019, passa a vigorar com o seguinte valor:

2020 - R$ 18.500.000,00

Art. 3º Adaptem-se os valores totais dos anexos do PLO 192/2019 com base nos valores aprovados nos artigos 1º e 2º desta emenda.

Art. 4º O parágrafo único do Artigo 52 do PLO 192/2019 passa a vigorar como §1º, adicionando-se a este Artigo §2º com a seguinte redação:

> §2º Fica autorizada a redução linear de até 30% da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminição Pública - COSIP, através de apresentação de projeto de lei próprio para esta finalidade, como forma de amenizar o alto custo atual de energia elétrica.

Art. 5º Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

JUSTIFICATIVA:

Esta emenda visa inserir na projeção de receita da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para a COSIP, os valores previstos na Lei Municipal 6.781 de 04 de Agosto de 2017 que DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021.

Isto porque, os valores previstos no PLO 192/2019 são em muito superiores aos previstos no PPA.

Ademais, a presente emenda visa abrir espaço para a redução da COSIP em até 30%, tendo em vista que a Lei de Responsabilidade Fiscal exige a previsão da redução tributária na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SALA DAS SESSÕES, EM 17 DE SETEMBRO DE 2019

ROBISON JOSÉ COELHO
VEREADOR - PSDB